

MINUTA PORTARIA Nº 1120 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Outorga a **RAFAEL GRANDO** o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Auaiá – Miçú.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4428/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 16 de novembro de 2021, acostado às fls. 59/60/61 e 62, f/v, do processo SAD Nº 358211/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar a **RAFAEL GRANDO**, CPF: 806.009.131-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Auaiá Miçú, com a finalidade de irrigação numa área total de 1.066,90 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Gabriela, zona rural do Município de São Félix do Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá-Miçú, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação no Rio Auaiá Miçú nas coordenadas geográficas: 11º25'52,74"S de Latitude Sul e 52º44'48,02"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 470,21 m<sup>3</sup>/h (0,130613 m<sup>3</sup>/s ou 130,613 L/s), com volume máximo anual de 1.358.900,19 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 109,70 ha;



- II- Captação no Rio Auaiá Miçú nas coordenadas geográficas: 11°25'52,74"S de Latitude Sul e 52°44'48,02"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 407,02 m<sup>3</sup>/h (0,113061 m<sup>3</sup>/s ou 113,061 L/s), com volume máximo anual de 1.166.518,64 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 95 ha;
- III- Captação no Rio Auaiá Miçú nas coordenadas geográficas: 11°25'52,74"S de Latitude Sul e 52°44'48,02"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.150 m<sup>3</sup>/h (0,331944 m<sup>3</sup>/s ou 319,4444 L/s), com volume máximo anual de 3.830.646,73 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atenderá 03 (três) equipamentos de irrigação (pivôs centrais 03, 04 e 05) com área irrigada total de 329,10 ha;
- IV- Captação no Rio Auaiá Miçú nas coordenadas geográficas: 11°25'52,74"S de Latitude Sul e 52°44'48,02"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.570 m<sup>3</sup>/h (0,436111 m<sup>3</sup>/s ou 436,111 L/s), com volume máximo anual de 5.097.789,25 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atenderá 06 (seis) equipamentos de irrigação (pivôs centrais 06, 07, 08, 09, 10, e 11) com área irrigada total de 434 ha;
- V- Captação no Rio Auaiá Miçú nas coordenadas geográficas: 11°25'52,74"S de Latitude Sul e 52°44'48,02"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 500 m<sup>3</sup>/h (0,13888 m<sup>3</sup>/s ou 138,88 L/s), com volume máximo anual de 1.316.995,58 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivôs centrais 12 e 13) com área irrigada total de 329,10 ha;
- VI- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VII- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de novembro 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

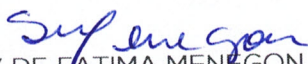
Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Auaia – Miçú  
Coordenadas Geográficas – Lat. 11°25'52,74"S e Long. 52°44'48,02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,130613	8	15
Fevereiro	0,130613	8	15
Março	0,130613	8	15
Abril	0,130613	8	30
Mai	0,130613	12	30
Junho	0,130613	10	30

Volume máximo anual de 1.358.900,19 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,130613	12	31
Agosto	0,130613	14	31
Setembro	0,130613	12	30
Outubro	0,130613	8	28
Novembro	0,130613	8	15
Dezembro	0,130613	8	15

Tabela 02 – Captação 02 no Rio Auaia – Miçú  
Coordenadas Geográficas – Lat. 11°25'52,74"S e Long. 52°44'48,02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,113061	8	15
Fevereiro	0,113061	8	15
Março	0,113061	8	15
Abril	0,113061	8	27
Mai	0,113061	12	30
Junho	0,113061	10	30

Volume máximo anual de 1.166.518,64 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,113061	12	31
Agosto	0,113061	14	31
Setembro	0,113061	12	30
Outubro	0,113061	8	28
Novembro	0,113061	8	15
Dezembro	0,113061	8	15

Tabela 03 – Captação 03 no Rio Auaia – Miçú  
Coordenadas Geográficas – Lat. 11°25'52,74"S e Long. 52°44'48,02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,319444	8	15
Fevereiro	0,319444	8	15
Março	0,319444	8	15
Abril	0,319444	8	30
Mai	0,319444	14	31
Junho	0,319444	13	30

Volume máximo anual de 3.830.646,73 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,319444	15	31
Agosto	0,319444	17	31
Setembro	0,319444	15	29
Outubro	0,319444	8	30
Novembro	0,319444	8	15
Dezembro	0,319444	8	15

Tabela 04 – Captação 04 no Rio Auaiá - Miçú

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°25'52,74"S e Long. 52°44'48,02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,436111	8	15
Fevereiro	0,436111	8	15
Março	0,436111	8	15
Abril	0,436111	8	30
Maiο	0,436111	14	31
Junho	0,436111	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,436111	14	31
Agosto	0,436111	17	31
Setembro	0,436111	14	30
Outubro	0,436111	8	29
Novembro	0,436111	8	15
Dezembro	0,436111	8	15

Volume máximo anual de 5.097.789,25 m³

Tabela 05 – Captação 05 no Rio Auaiá - Miçú

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°25'52,74"S e Long. 52°44'48,02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	8	15
Fevereiro	0,138888	8	15
Março	0,138888	8	15
Abril	0,138888	8	30
Maiο	0,138888	10	31
Junho	0,138888	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,138888	10	31
Agosto	0,138888	12	31
Setembro	0,138888	10	30
Outubro	0,138888	8	29
Novembro	0,138888	8	15
Dezembro	0,138888	8	15

Volume máximo anual de 1.316.995,58 m³

Suy

